



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 008/89, DE 07 DE JUNHO DE 1.989

"PROÍBE A COLOCAÇÃO DE PAÍNEIS DE PROPAGANDA COMERCIAL, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE / CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ONÉSCIMO PRATI, Prefeito de campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele/sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proibir a colocação de painéis de propaganda comercial, ao longo de Avenidas, Ruas, Logradouros Públicos, inclusive Estradas Federais e Estaduais, no perímetro urbano da cidade de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de trinta dias (trinta dias), para a retirada dos painéis de propaganda comercial existentes no perímetro urbano da cidade de Campo Verde.

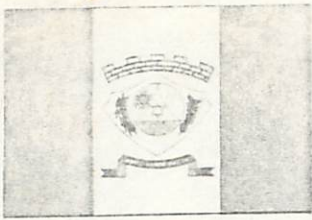
ARTIGO 3º - O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores à multa de 01 (um) Piso/ Naciona de Salário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.

Out



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 008/89...

Fls.02

GABINETE DO PREFEITO

Em 07 de junho de 1.989.

[Signature]
ONESCIMO PRATI

Prefeito

DESPACHO:
=====

Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

[Signature]
ONESCIMO PRATI

Prefeito

[Signature]
MOACIR JOSÉ MORANDINI

Assessor Jurídico

[Signature]
JAIRO JOÃO PASQUALOTTO

Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria geral de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação no lugar de costume. Data supra.

[Signature]
NELSON V. GARDIN

Secretário Geral de Administração

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.